



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resolução SE nº16, de 10 de novembro de 2022.

Altera a Resolução nº 13, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023.

JOSE LUIZ CASSIMIRO, Secretário Adjunto de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, que estabelece o Regulamento Geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauá - Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 36 de 30 de dezembro de 2019, que estabelece o Estatuto do Magistério e o Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 36, de 30 de dezembro de 2019 - Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério do Município de Mauá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Indicação e Deliberação CME/Mauá nº 22, de 30 de julho de 2020, que dispõe sobre a regularização de projetos Especiais/Experimentais para a Rede Municipal de Ensino de Mauá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SE nº 20, de 08 de novembro de 2021, que estabelece os critérios para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1 1419/2009-vol.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera os Artigos 24 e 25, do Capítulo III – Da atribuição de Classes e/ou Aulas do Atendimento Educacional Especializado;

Art. 2º O Inciso III, do Artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

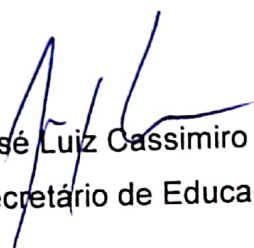
III - atendimento de contraturno.

Art. 3º o Art. 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

Caberá à Divisão de Educação Especial atribuir aos PEB II do Atendimento Educacional Especializado, as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (escolas municipais e conveniadas), que serão atendidas sob forma de itinerância e contraturno.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 10 de novembro de 2022



José Luiz Cassimiro
Secretário de Educação